



**Regulamento para atribuição do *Selo de Escola Intercultural*
Guião de Avaliação de Práticas de Educação Intercultural
(e respetivo documento de apoio)**

Selo de Escola Intercultural

APRESENTAÇÃO

O *Selo de Escola Intercultural* visa distinguir as Escolas que se destacam na promoção de projetos com vista ao reconhecimento e à valorização da diversidade como uma oportunidade e fonte de aprendizagem para todos/as. Esta iniciativa constitui-se como um contributo para o trabalho da escola na formação pessoal e social de crianças, jovens e adultos, bem como na cidadania ativa.

Tal como se salienta no Quadro Estratégico para a Cooperação Europeia no Domínio da Educação e da Formação (EF 2020), os sistemas de educação e formação devem promover os valores democráticos, a coesão social, a cidadania ativa e o diálogo intercultural¹. Mais recentemente, face a situações de extremismo e de radicalização conducentes ao terrorismo, outros documentos de referência de âmbito europeu² reforçam o contributo crucial da educação para capacitar as crianças e os jovens para a participação democrática, ativa e responsável, no sentido da construção de sociedades mais inclusivas e sustentáveis.

A Educação Intercultural pode ser definida como um processo formativo que visa desenvolver a capacidade de comunicar entre pessoas de culturas diferentes e fomentar atitudes mais adaptadas ao contexto da diversidade cultural nas sociedades modernas, promovendo uma maior capacidade de participar na interação social, criadora de identidades e de sentido de pertença comum à humanidade (Ouellet, F., 1991)³. Neste sentido, o objetivo da educação intercultural centra-se no desenvolvimento das capacidades de interação e comunicação num mundo em mudança.

A Educação Intercultural, como resposta ao desafio de providenciar uma educação de qualidade para todos/as, diz respeito ao ambiente de aprendizagem no seu todo, tal como a outras dimensões do processo educativo, como sejam a organização e a gestão da escola, os currículos, as metodologias de

¹ Conclusão do Conselho, de 12 de Maio de 2009, sobre um quadro estratégico para a cooperação europeia no domínio da educação e da formação (EF 2020). Jornal Oficial C 119, de 28.5.2009.

² *Declaration on Promoting citizenship and the common values of freedom, tolerance and non-discrimination through education*. Informal Meeting of European Union Education Ministers, Paris, 17.03.2015. *The fight against violent extremism and radicalization leading to terrorism- Action Plan*. Council of Europe Committee of Ministers, Brussels, 19.05.2015. *Securing Democracy Through Education. The development of a Reference Framework of Competences for Democratic Culture – Final Declaration*. Council of Europe Standing Conference of Ministers of Education. Brussels, 12.04.2016.

³ Ouellet, F. (1991). *L'Éducation Interculturelle*. Paris: L'Harmattan.

ensino, os materiais pedagógicos-didáticos e a formação dos docentes⁴. Enquanto *processo formativo*⁵, a educação intercultural é dinâmica, desenvolve-se com capacidade reflexiva e com instrumentos de avaliação e de aperfeiçoamento adequados. Neste sentido, importa disponibilizar às escolas tais instrumentos, incentivando a possibilidade de evoluírem na sua dimensão intercultural.

O *Selo de Escola Intercultural*, atualmente na sua 4.ª edição (2015/2016), é uma iniciativa promovida pela Direção-Geral da Educação (DGE), do Ministério da Educação, e pelo Alto Comissariado para as Migrações, I.P. (ACM, I.P.), com a colaboração da Fundação Aga Khan Portugal (AKF Portugal).

À semelhança da 3.ª edição, o *Selo de Escola Intercultural* é atribuído por níveis de certificação: Nível I – Iniciação; Nível II – Intermédio; Nível III – Avançado. Mantém-se a possibilidade de atribuição do *Selo de Escola Intercultural* a todas as escolas candidatas, desde que obtenham a classificação mínima estabelecida para cada nível de certificação, tendo-se procedido a uma revisão da mesma, no sentido de incentivar um maior número de escolas a participar. Espera-se, igualmente, que cada escola elabore, com base nos resultados obtidos, um plano de ação que se constitua como um guia de melhoria da prática futura, tendo em vista o desenvolvimento da dimensão intercultural.

As escolas candidatas à distinção *Selo de Escola Intercultural* são convidadas a ler o Regulamento de candidatura ao *Selo de Escola Intercultural* e a preencher o Guião de Avaliação de Práticas de Educação Intercultural (Anexo 1), doravante designados por Regulamento e Guião, respetivamente. Antes do preenchimento do Guião, deverá ser tido em atenção o respetivo Documento de Apoio (Anexo 2).

O objetivo do Guião é ser simultaneamente uma lista de verificação e um instrumento formativo de promoção da educação intercultural na escola, na medida em que contempla alguns desafios com que se deparam, fornecendo igualmente pistas que podem induzir um novo olhar, um questionamento de práticas e um balanço crítico da intervenção no domínio intercultural.

Esperamos que estas ideias despertem o interesse pela dimensão intercultural, levem ao aprofundamento dos seus pressupostos e abordagens, possam sustentar novas práticas educativas e de gestão curricular que contribuam para a construção de uma escola mais inclusiva e de uma sociedade onde todos/as, na sua diferença, têm lugar.

⁴ *Guidelines on Intercultural Education*. UNESCO (2006). <http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001478/147878e.pdf>

⁵ Oullet, *op. cit.*

Regulamento de candidatura à atribuição do *Selo de Escola Intercultural*

Cláusula 1ª

Objeto

1. O presente Regulamento tem por objeto o procedimento de atribuição do *Selo de Escola Intercultural*, destinado a distinguir os estabelecimentos de educação e ensino que, através dos seus projetos educativos e das suas práticas, promovem o reconhecimento e a valorização da diversidade como oportunidade e fonte de aprendizagem para todos/as e fortalecem o envolvimento da comunidade educativa na construção de uma escola intercultural.
2. O *Selo de Escola Intercultural* consiste num certificado e num selo digital com a distinção conferida, para utilizar em elementos de comunicação.

Cláusula 2ª

Entidades promotoras

1. O *Selo de Escola Intercultural* é uma iniciativa promovida pela Direção-Geral da Educação (DGE) do Ministério da Educação, no âmbito das suas atribuições no que se refere à educação para a cidadania, e pelo Alto Comissariado para as Migrações, I.P. (ACM, I.P.), no âmbito das suas atribuições no que se refere à gestão e valorização da diversidade entre culturas, etnias e religiões.
2. A iniciativa *Selo de Escola Intercultural* é organizada pelas entidades referidas no número anterior da presente cláusula, com a colaboração da Fundação Aga Khan Portugal (AKF Portugal).

Cláusula 3ª

Objetivos

A atribuição do *Selo de Escola Intercultural* tem como objetivos:

1. Identificar as escolas que reconhecem e valorizam a diversidade como uma oportunidade e fonte de aprendizagem para todos/as, com vista à disseminação de boas práticas;
2. Distinguir e reconhecer publicamente as escolas que implementam estratégias e/ou ações concretas de promoção da interculturalidade, da igualdade de oportunidades e do sucesso escolar de todos/as os/as alunos/as;
3. Proporcionar às escolas meios que lhes permitam um balanço crítico sobre as suas práticas no âmbito da educação intercultural, permitindo-lhes uma melhoria neste âmbito;
4. Incentivar a criação de uma rede de escolas participantes na iniciativa *Selo de Escola Intercultural*, de modo a promover a partilha de conhecimentos e de experiência para aprendizagem mútua.

Cláusula 4ª

Destinatários

São destinatários da atribuição do *Selo de Escola Intercultural* os estabelecimentos públicos de educação e ensino (agrupamentos de escola/escolas não agrupadas) e os estabelecimentos de ensino particular e cooperativo, localizados em Portugal, doravante designados por escolas.

Cláusula 5ª

Candidatura

1. As candidaturas à atribuição do *Selo de Escola Intercultural* apenas podem ser apresentadas pela Direção do agrupamento de escolas/escola não agrupada ou pela Direção Pedagógica do estabelecimento, caso se trate de ensino particular ou cooperativo.
2. Cada agrupamento de escolas/escola não agrupada ou estabelecimento de ensino particular ou cooperativo pode apresentar apenas uma candidatura.
3. As escolas às quais foi atribuído, no ano letivo de 2014/2015, o distintivo de *Selo de Escola Intercultural* que queiram melhorar o nível de certificação atribuído podem apresentar candidatura à presente edição, sendo apenas considerada a nova pontuação final no caso de esta conferir nível de certificação superior ao anteriormente obtido (com correspondente atribuição de novo *Selo*, igualmente válido por dois anos letivos consecutivos).
4. As candidaturas devem ser apresentadas de 27 de junho de 2016 a 15 de julho de 2016.
5. A candidatura a apresentar deve refletir uma visão abrangente e multifacetada da realidade de toda a escola, sendo recomendável que, para o efeito, seja constituído um grupo de trabalho composto por diferentes intervenientes na vida da escola (Direção, encarregados/as de educação ou pais/mães, alunos/as, docentes e pessoal não docente).
6. O procedimento de candidatura é submetido eletronicamente, através do preenchimento do Guião de Avaliação de Práticas de Educação Intercultural, anexo ao presente Regulamento e acessível na plataforma <http://area.dge.mec.pt/selointercultural>, no prazo referido no número quatro da presente cláusula.
7. O Guião de Avaliação de Práticas de Educação Intercultural está estruturado em três partes:
 - 7.1. PARTE I - Constituída por 35 perguntas de resposta obrigatória, dispondo a escola de quatro valores de resposta (em que o valor 3 (três) expressa a total concordância/adequação face à pergunta, o valor 2 (dois) expressa muita concordância/adequação, o valor 1 (um) expressa alguma concordância/adequação e o valor 0 (zero) corresponde às situações em que não se verifica concordância/adequação);
 - 7.2. PARTE II – Constituída por 18 perguntas que permitem descrever/fundamentar/apresentar evidências de respostas dadas a algumas das perguntas da Parte I;

7.3. Parte III – Constituída por 3 perguntas que não são objeto de pontuação e que se destinam apenas a fornecer informação complementar para o júri.

Cláusula 6ª

Avaliação das candidaturas

1. O processo de análise e avaliação das candidaturas à atribuição do *Selo de Escola Intercultural* decorre de 20 de julho a 30 de setembro de 2016.
2. O processo de avaliação engloba duas fases: 1.ª fase - avaliação através do Guião; 2.ª fase – avaliação através de Videoconferência.
3. A 1.ª fase de avaliação decorre das respostas às perguntas das Partes I e II do Guião.
4. A pontuação total da Parte I do Guião resulta da soma das pontuações atribuídas pela escola nas respostas às perguntas da Parte I do Guião em que: ao valor 3 (três) correspondem três pontos; ao valor 2 (dois) correspondem dois pontos; ao valor 1 (um) corresponde um ponto; ao valor 0 (zero) correspondem zero pontos.
5. A pontuação total da Parte II do Guião resulta da avaliação efetuada pelo júri, o qual pontua as respostas dadas pela escola às perguntas da Parte II, recorrendo, para tal, à escala utilizada no preenchimento da Parte I, de acordo com o estabelecido no número 7.1. da cláusula 5ª e utilizando os valores de pontuação referidos no número 4 da presente cláusula.
6. A pontuação total obtida na 1.ª fase de avaliação resulta da média ponderada (valores arredondados às décimas) das pontuações obtidas na Parte I e na Parte II do Guião, nos seguintes termos:
 - a. À Parte I é atribuída a ponderação de 20%;
 - b. À Parte II é atribuída a ponderação de 80%.
7. Da 1.ª fase da avaliação resulta uma ordenação das candidaturas organizada da seguinte forma:
 - 7.1. Candidaturas não selecionadas para certificação – em caso de pontuação total obtida inferior a 25,7 pontos;
 - 7.2. Candidaturas selecionadas para atribuição de certificação de Nível I – Iniciação – em caso de pontuação total obtida igual ou superior a 25,7 pontos e inferior a 35,3 pontos;
 - 7.3. Candidaturas selecionadas para a 2.ª fase de avaliação – em caso de pontuação total obtida igual ou superior a 35,3 pontos.
8. As candidaturas selecionadas para a 2.ª fase de avaliação são objeto de uma entrevista por Videoconferência, orientada por um conjunto de 8 perguntas, incidindo, essencialmente, na fundamentação de respostas ao Guião utilizado na 1.ª fase de avaliação.
9. O júri pontua cada uma das 8 perguntas em que se centra a entrevista por Videoconferência utilizando a escala de 0 (zero) a 3 (três) pontos, em que zero corresponde ao valor mínimo e três ao valor mais elevado.

10. A pontuação total da 2.ª fase de avaliação resulta da soma das pontuações atribuídas pelo júri a cada uma das 8 perguntas referidas na cláusula anterior.
11. A pontuação final a atribuir às candidaturas que abrangem ambas as fases de avaliação resulta da soma da pontuação total obtida na 1.ª fase de avaliação (nos termos do n.º 6 da presente cláusula) e da pontuação total obtida na 2.ª fase de avaliação (nos termos do n.º 10 da presente cláusula).
12. Em resultado da pontuação final atribuída às candidaturas que abrangem ambas as fases de avaliação, o júri procede à distinção das mesmas da seguinte forma:
 - 12.1. Atribuição de certificação de Nível I – Iniciação – em caso de pontuação final obtida igual ou superior a 25,7 pontos e inferior a 35,3 pontos;
 - 12.2. Atribuição de certificação de Nível II – Intermédio – em caso de pontuação final obtida igual ou superior a 35,3 pontos e inferior a 65,5 pontos;
 - 12.3. Atribuição de certificação de Nível III – Avançado – em caso de pontuação final obtida igual ou superior a 65,5 e inferior ou igual a 88,2 pontos.

Cláusula 7ª

Designação e composição do Júri

1. O Júri, a designar anualmente pelas entidades promotoras, é constituído por:
 - a. Dois representantes da DGE;
 - b. Dois representantes do ACM, I.P.;
 - c. Dois representantes da AKF Portugal.
2. O júri é presidido por um dos representantes da DGE referidos no número anterior.

Cláusula 8ª

Competências do Júri

1. A deliberação sobre a atribuição do *Selo de Escola Intercultural* é da exclusiva responsabilidade do júri.
2. Ao júri compete:
 - a. Deliberar e fundamentar, por escrito, sobre a admissão e exclusão das candidaturas;
 - b. Definir os critérios de seleção e avaliação das candidaturas;
 - c. Analisar as candidaturas apresentadas;
 - d. Entrevistar, através de Videoconferência, no que respeita às candidaturas selecionadas para a 2.ª fase de avaliação, os representantes de cada escola, designados para o efeito, em consonância com o mencionado no número 5 da cláusula 5.ª;
 - e. Garantir o rigor e a transparência de todos os procedimentos relacionados com o processo de atribuição do *Selo*;

- f. Garantir a máxima confidencialidade de todos os documentos e/ou informação trocada no contexto da iniciativa *Selo de Escola Intercultural*.
 - g. Deliberar e fundamentar sobre a atribuição do *Selo de Escola Intercultural*.
3. O júri reserva-se o direito de não atribuir o *Selo de Escola Intercultural*, caso a qualidade das candidaturas assim o justifique.

Cláusula 9ª

Funcionamento do Júri

1. O júri só pode funcionar quando estiverem presentes em reunião pelo menos um elemento de cada uma das três entidades que o compõem.
2. As deliberações do júri são tomadas por maioria dos votos, sendo que cada membro do júri tem direito a um voto.
3. Em caso de empate, o presidente do júri tem voto de qualidade.

Cláusula 10ª

Titularidade do *Selo de Escola Intercultural*

1. A titularidade do *Selo de Escola Intercultural* é atribuída por dois anos letivos consecutivos, reportando-se na presente edição aos anos letivos de 2015/2016 e 2016/2017.
2. Esta titularidade confere à escola a possibilidade de utilizar o *Selo de Escola Intercultural* em todos os documentos durante o período da sua vigência.

Cláusula 11ª

Divulgação dos resultados e entrega do Selo

1. O anúncio dos resultados é publicado em cada um dos sítios da *Internet* das entidades promotoras: <http://www.dge.mec.pt/> e <http://www.acm.gov.pt>.
2. Os resultados da avaliação são divulgados na terceira semana do mês de outubro de 2016 e devidamente comunicados às escolas selecionadas.
3. A cerimónia de atribuição do *Selo de Escola Intercultural* ocorre até ao final do ano civil de 2016, em data e local a definir.

Cláusula 12ª

Perda de Titularidade

As entidades organizadoras reservam-se o direito de retirar a titularidade do *Selo de Escola Intercultural* sempre que se verifiquem situações significativamente contrárias aos princípios de uma Escola Intercultural.

Cláusula 13ª

Disposições finais

1. As escolas candidatas são responsáveis por toda a informação disponibilizada para efeitos de candidatura.
2. As escolas candidatas comprometem-se a disponibilizar informação complementar para efeitos de candidatura, sempre que solicitada pelas entidades promotoras.
3. Quaisquer dúvidas sobre o presente Regulamento, a elegibilidade e o processo de avaliação das candidaturas podem ser esclarecidas através do seguinte endereço eletrónico:
cidadania.edu.intercultural@dge.mec.pt.
4. Cabe às entidades promotoras analisar e decidir acerca de qualquer omissão ou dúvida de interpretação que, em qualquer momento, se verifique em relação ao disposto no presente Regulamento.

Anexo 1

Guião de Avaliação de Práticas de Educação Intercultural

O presente Guião, composto por três partes, tem por objetivo ser simultaneamente uma lista de verificação e um instrumento formativo de promoção da Educação Intercultural.

A Parte I apresenta 35 perguntas, todas elas de resposta obrigatória.

A escola expressará o seu grau de concordância/adequação em cada uma das perguntas através da indicação do nível que melhor traduza a sua autoavaliação, utilizando para tal a seguinte escala:

- 3 - total concordância/adequação;
- 2 - muita concordância/adequação;
- 1 - alguma concordância/adequação;
- 0 – não se verifica concordância/adequação.

A Parte II é constituída por 18 perguntas, todas elas de resposta obrigatória.

As perguntas da parte II visam, à exceção da última, objetivar/descrever/fundamentar algumas das respostas avaliadas positivamente na Parte I, considerando-se resposta positiva a utilização dos níveis 3, 2 ou 1 da escala supramencionada.

A Parte III destina-se apenas a fornecer informação complementar para o júri, não sendo, por isso, objeto de pontuação.

No preenchimento da candidatura, importa considerar o seguinte:

- As respostas a dar devem ter por base as práticas de Educação Intercultural relativas ao ano letivo de 2015/2016;
- Nas Partes II e III, a resposta a cada pergunta encontra-se condicionada por um número limite variável de caracteres, sendo de responder apenas ao que é solicitado.

Parte I

	+	-		
	3	2	1	0
1. O Projeto Educativo de Escola expressa claramente na sua missão a dimensão intercultural?				
2. O Plano Anual de Atividades, do presente ano escolar, integra iniciativas que abordam a interculturalidade?				
3. A escola assegurou, no ano transato, o desenvolvimento de projetos promotores de interculturalidade?				

4. A escola recolhe informação, de forma sistematizada, de modo a caracterizar os/as alunos/as e a aprofundar o conhecimento sobre a diversidade cultural, nomeadamente linguística, da sua comunidade educativa?				
5. A escola valoriza a língua materna dos/as alunos/as ou as línguas faladas no seu meio familiar?				
6. A escola tem previstas estratégias e medidas de ação que permitam prevenir e combater comportamentos discriminatórios?				
7. A oferta da disciplina de Educação Moral e Religiosa (EMR) em cada uma das confissões religiosas com implantação em Portugal é garantida, nos termos da lei, a todos/as alunos/as que, por si próprios ou através do/a encarregado/a de educação, manifestem vontade de a frequentar?				
8. A escola promove o diálogo inter-religioso, nomeadamente através de iniciativas adequadas à diversidade religiosa dos/as alunos/as?				
9. O Professor Titular de Turma ou o Conselho de Turma, através do Diretor de Turma, e o Gabinete de Apoio ao Aluno e Família (GAAF), entre outras estruturas da escola, intervêm, de forma articulada, no processo de integração dos/as alunos/as na escola?				
10. Existem na escola, nomeadamente ao nível da turma, práticas de acolhimento que tenham em consideração a diversidade linguística e cultural dos/as alunos/as?				
11. A escola promove a participação do/a encarregado/a de educação e/ou da família na dinamização da vida escolar?				
12. Os documentos de comunicação e informação dirigidos aos/às encarregados/as de educação e/ou às famílias estão traduzidos na língua de origem dos/as mesmos/as ou noutra língua do seu conhecimento?				
13. A escola, sempre que necessário, recorre a pessoas com funções de mediação linguística e/ou intercultural no contacto com o/a encarregado/a de educação e/ou com a família?				
14. A escola tem uma prática regular de parcerias com entidades da comunidade, visando a integração de todos/as os/as alunos/as e o reforço da relação escola-comunidade, na ótica da interculturalidade?				
15. O plano de formação da escola contempla a formação dos diferentes agentes no âmbito da promoção da interculturalidade?				

16. A escola disponibiliza materiais pedagógico-didáticos e outros recursos, como livros, outras publicações e vídeos, que permitam atender à diversidade linguística e cultural da população escolar?				
17. Os/As docentes partilham materiais pedagógico-didáticos e práticas de promoção da interculturalidade?				
18. A linguagem usada na escola é inclusiva, não discriminatória e não estereotipada?				
19. Os serviços da escola, como o refeitório/bar, os serviços administrativos ou de apoio aos/às alunos/as e às respetivas famílias, têm em consideração a sua diversidade linguística, religiosa e cultural?				
20. As atividades de enriquecimento curricular e/ou as atividades extracurriculares disponibilizadas pela escola constituem uma oferta adequada à diversidade cultural dos/as alunos/as?				
21. A escola incentiva o planeamento e a dinamização de atividades pelos/as alunos/as, respeitando as suas identidades culturais?				
22. O/A Professor/a Titular de Turma ou o Conselho de Turma, através do Diretor de Turma, mobilizam informação sobre a diversidade linguística e cultural dos/as alunos/as, tendo em vista adequar o plano de trabalho às especificidades da turma?				
23. São maximizadas medidas e instrumentos educativos que visam a melhoria da qualidade da educação para todos/as os alunos/as?				
24. Nas diferentes disciplinas, os conteúdos e recursos são mobilizados de forma a prevenir e a combater estereótipos e a apelar à defesa dos direitos humanos?				
25. Os antecedentes socioculturais e os conhecimentos históricos, geográficos, linguísticos e culturais dos/as alunos/as, representativos da sua diversidade, são considerados na definição de estratégias e atividades de ensino e de aprendizagem?				
26. Os/As docentes participaram ou manifestaram interesse em participar em formação que contemplasse a Educação Intercultural?				

27. Os/As docentes procuram assegurar, em sala de aula, um clima de cooperação e de solidariedade em que todos/as os/as alunos/as são envolvidos/as?				
28. Nas suas estratégias e práticas pedagógicas, os/as docentes procuram garantir a valorização de todos/as os/as alunos/as de forma igual, existindo expectativas elevadas de desempenho para todos/as?				
29. As estruturas de representação dos/das encarregados/as de educação e os órgãos onde está prevista a sua participação refletem a diversidade cultural da comunidade em que a escola se insere?				
30. O conjunto dos/as representantes dos/as alunos/as eleitos/as para delegados/das de turma, para a associação de estudantes ou para outros órgãos da escola reflete a diversidade cultural da população estudantil?				
31. Os critérios de constituição das turmas e dos grupos de trabalho refletem a diversidade cultural dos/as alunos/as, formando-se, conseqüentemente, turmas/grupos multiculturais?				
32. A escola avalia, de forma sistemática, o modo como são concretizadas as medidas de promoção da interculturalidade?				
33. Em consequência do processo de monitorização dos resultados escolares obtidos por todos/as os/as alunos/as da escola, são tomadas medidas de apoio adequadas com o objetivo de assegurar o cumprimento da escolaridade obrigatória e de promover o sucesso educativo?				
34. Na sala de aula são realizadas atividades que promovem o reforço do sentido de pertença à escola e à comunidade em que esta se insere, salvaguardando o respeito pelas identidades culturais de todos/as os/as alunos/as?				
35. A escola participa em intercâmbios culturais com outras entidades educativas a nível local, nacional ou internacional?				

Parte II

Considera-se resposta positiva a utilização dos níveis 3, 2 e 1 nas respostas da Parte I do presente Guião.

1. Em caso de resposta positiva à pergunta 1 da Parte I, transcrevam um excerto do Projeto Educativo de Escola que seja, para o efeito, considerado relevante.

N.º máximo de caracteres: 500

2. Em caso de resposta positiva à pergunta 2 da Parte I, descrevam, de forma sucinta, uma iniciativa prevista considerada relevante, referindo, entre outros aspetos, objetivos, público-alvo e outros intervenientes, recursos, formas de avaliação e resultados esperados.

N.º máximo de caracteres: 1000

3. Em caso de resposta positiva à pergunta 3 da Parte I, descrevam de forma sucinta o processo de implementação de um projeto.

N.º máximo de caracteres: 750

4. Em caso de resposta positiva à pergunta 4 da Parte I, expliquem como se processa essa recolha de informação.

N.º máximo de caracteres: 500

5. Em caso de resposta positiva à pergunta 5 da Parte I, descrevam de que modo é feita essa valorização.

N.º máximo de caracteres: 500

6. Em caso de resposta positiva à pergunta 8 da Parte I, descrevam uma dessas iniciativas.

N.º máximo de caracteres: 500

7. Em caso de resposta positiva à pergunta 10 da Parte I, descrevam uma prática de acolhimento que contemple a diversidade linguística e cultural dos/as alunos/as.

N.º máximo de caracteres: 500

8. Em caso de resposta positiva à pergunta 16 da Parte I, apresentem exemplos e descrevam, de forma sucinta, como são disponibilizados tais materiais pedagógicos-didáticos.

N.º máximo de caracteres: 500

9. Em caso de resposta positiva à pergunta 19 da Parte I, descrevam dois exemplos relevantes.

N.º máximo de caracteres: 500

10. Em caso de resposta positiva à pergunta 20 da Parte I, enumerem as atividades oferecidas e relacionem-nas com a diversidade cultural dos/as alunos/as.

N.º máximo de caracteres: 500

11. Em caso de resposta positiva à pergunta 22 da Parte I, indiquem que informação é considerada relevante e descrevam como é mobilizada.

N.º máximo de caracteres: 1000

12. Em caso de resposta positiva à pergunta 23 da Parte I, refiram que medidas e instrumentos são mobilizados e como são maximizados, tendo em conta o universo dos/as alunos/as.

N.º máximo de caracteres: 750

13. Em caso de resposta positiva à pergunta 25 da Parte I, deem um exemplo de uma estratégia e respetiva(s) atividade(s) em que estejam refletidos esses antecedentes e conhecimentos.

N.º máximo de caracteres: 750

14. Em caso de resposta positiva à pergunta 28 da Parte I, descrevam uma estratégia e uma prática que lhe esteja associada.

N.º máximo de caracteres: 500

15. Em caso de resposta positiva à pergunta 32 da Parte I, explicitem o modo como se procede a essa avaliação, referindo, entre outros aspetos, intervenientes, instrumentos e resultados.

N.º máximo de caracteres: 750

16. Em caso de resposta positiva à pergunta 33 da Parte I, descrevam de forma sucinta uma medida de apoio relevante.

N.º máximo de caracteres: 1000

17. Em caso de resposta positiva à pergunta 34 da Parte I, exemplifiquem uma atividade relevante.

N.º máximo de caracteres: 750

18. Complementem, com informação ainda não apresentada, por que razão consideram que a vossa escola deverá ser distinguida com o Selo de Escola Intercultural.

N.º máximo de caracteres: 750

Parte III

Esta parte destina-se apenas a fornecer informação complementar para o júri, não sendo, por isso, objeto de pontuação.

1. Refiram as fontes de informação a que recorreram para responder ao Guião.

N.º máximo de caracteres: 500

2. Apresentem comentários, sugestões e dificuldades reveladas no preenchimento do Guião.

N.º máximo de caracteres: 500

3. Explicitem as necessidades de formação da escola no domínio da Educação Intercultural.

N.º máximo de caracteres: 500

Anexo 2

Documento de Apoio ao Guião

O presente documento aborda alguns conceitos e tópicos que importa ter presente, no âmbito das práticas de Educação Intercultural e da descrição-reflexão sobre as mesmas.

No âmbito da UNESCO⁶, a «**interculturalidade**» refere-se à existência e interação equitativa de diversas culturas, assim como à possibilidade de gerar expressões culturais partilhadas pelo diálogo e pelo respeito mútuo⁷. Para Giménez (2010)⁸, esta nova expressão dentro do pluralismo cultural afirma não apenas o diferente mas também o comum, promovendo práticas geradoras de igualdade, liberdade e interação positiva, na relação entre sujeitos individuais ou coletivos culturalmente distintos.

Outro documento de referência da UNESCO (2006) frisa a importância da Educação Intercultural, distinguindo-a da Educação Multicultural:

- A **Educação Multicultural** utiliza a aprendizagem sobre outras culturas, a fim de gerar a sua aceitação e a sua coexistência passiva;
- A **Educação Intercultural** pretende ir mais além do que a convivência passiva, visando criar um modo sustentável de viver juntos, através da compreensão, do respeito e do diálogo entre diferentes grupos culturais.

No contexto de ação da **escola** e da sua interação com a **comunidade**:

A Educação Intercultural não pode ser apenas um simples 'adicionar' ao currículo. Diz respeito ao ambiente de aprendizagem no seu todo, bem como a outras dimensões dos processos educativos, como a vida da escola e a tomada de decisão, a formação de docentes, os currículos, as línguas de ensino, as metodologias de ensino, a interação entre alunos e os materiais de aprendizagem (idem, p. 19).

A relação da escola com a família, no sentido do diálogo, da participação e da corresponsabilização, é parte integrante do processo de **acolhimento** dos/das alunos/as, do **conhecimento** e da **valorização** da sua **diversidade** linguística e cultural.

O processo de **acolhimento** deverá pautar-se pela criação de relações positivas de interação e aproximação entre alunos/alunas de diferentes culturas, com base em meios que facilitem a compreensão e troca de informação (também com encarregados/as de educação e comunidade). Neste

⁶ Convenção sobre a Proteção e a Promoção da Diversidade de Expressões Culturais e o respetivo anexo, adotados pela 33.ª sessão da Conferência Geral da UNESCO, em 20 de outubro de 2005 - aprovada pela Resolução da Assembleia da República n.º 10-A/2007, Diário da República n.º 54 - I Série, de 16 de março de 2007.

⁷ UNESCO (2006). *Guidelines on Intercultural Education*.
<http://unesdoc.unesco.org/images/0014/001478/147878e.pdf>.

⁸ Giménez, C. (2010). *Interculturalidade e Mediação*. Lisboa: ACIDI.

sentido, é de considerar a valorização das línguas maternas/faladas em família através da sua utilização em diferentes situações de comunicação, como, a título de exemplo, a tradução de regras e de procedimentos relativos ao funcionamento da escola e a serviços prestados, bem como o recurso a alunos/as para mediação linguística em sala de aula e noutros contextos.

Para o **conhecimento da diversidade cultural** dos/as alunos/as, importa interagir com os/as mesmos/as, com os/as encarregados/as de educação e com as famílias, recolhendo informações sobre as suas línguas maternas/faladas em família; as suas identidades culturais; os seus percursos pessoais; os seus modos e estilos de vida; entre outras.

Com vista ao reforço do **sentido de pertença** à escola e à comunidade, salvaguardando o respeito pelas identidades culturais de todos/as, é importante implementar práticas com que todos/as os/as alunos/as se possam identificar.

Ao nível das **práticas em sala de aula e noutras situações de ensino-aprendizagem**, a promoção da interculturalidade deve assentar, entre outros, em processos educativos que:

- Concebam a interculturalidade como parte integrante do projeto educativo da escola e como dimensão transversal a todas as áreas disciplinares/disciplinas do currículo, em todos os anos, níveis e ciclos de educação e ensino;
- Salvaguardem os princípios da igualdade de tratamento e da não discriminação, partindo de expectativas de desempenho elevadas para todos/as os/as alunos/as;
- Proporcionem oportunidades para o desenvolvimento da autoestima, da autoimagem e da autoconfiança de todos/as alunos/as, através de conteúdos, estratégias e atividades que valorizem os seus antecedentes socioculturais e os seus conhecimentos históricos, geográficos, linguísticos e culturais, representativos da sua diversidade, e que tenham em conta diferentes estilos de aprendizagem;
- Promovam, em articulação com conteúdos curriculares, o conhecimento de diversas identidades e culturas (mesmo que não presentes na escola), bem como a sua interação positiva e o diálogo efetivo, de modo a que os/as alunos/as reconheçam, respeitem e valorizem as diferenças culturais, e as suas dimensões comuns;
- Reforcem a interação da escola com a família e com instituições/grupos culturais em presença na comunidade educativa, que possam oferecer oportunidades de conhecimento e valorização da diversidade cultural.

